



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 5.286, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento da cota única do IPTU/TRSD do exercício de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 23 de fevereiro de 2024, em caráter excepcional, o prazo para pagamento da cota única do IPTU/TRSD, do exercício de 2024, assegurando ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 2º** Fica também prorrogado, até o dia 23 de fevereiro de 2024, o vencimento da primeira parcela do IPTU/TRSD, do exercício de 2024, sem a incidência de encargos.

**Art. 3º** O contribuinte que tenha efetuado o pagamento da 1ª parcela do IPTU/TRSD 2024 até o dia 31 de janeiro de 2024 e desejar pagar a cota única, com desconto de 10% (dez por cento), poderá fazê-lo através de emissão de novo DAM, com o aproveitamento do crédito referente à parcela já quitada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Lauro de Freitas, 31 de janeiro de 2024.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais